

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 20/12/18

Pág. 131 Col. 1-2

Conferido Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

À Comissão de ADM

Em 20/12/18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 SGP. 17

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 26/12/18 às 10/123
RF 10/123

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Do Vereador / A. Vereadora
Alfredinho

Comissão de Administração Pública.

Em 25/02/19
[Assinatura]

Presidente
O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue 14 juntado 5 nesta data documento
e papel de informação rubricado 101.123
nº 13 14 Em 10/04/2019
Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - Assistente Parlamentar



PARECER 406/19 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 359/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, dispõe sobre a colocação de placa informativa alertando os motoristas sobre direção segura nas pontes e viadutos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com o projeto de lei, as pontes e viadutos deverão conter placa informativa alertando os motoristas para que não falem nem manuseiem o telefone celular enquanto estiverem conduzindo seus veículos.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que o uso de celular ao volante é a terceira maior causa de mortes de trânsito no Brasil e que poucos segundos de desatenção são capazes de provocar graves acidentes e até mortes. Nesse sentido, a medida proposta é de interesse público e pode salvar muitas vidas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, apresentando substitutivo ao projeto de lei a adequar a redação aos ditames da técnica legislativa e ao Princípio da harmonia e Independência entre os Poderes.

Segundo reportagem de Pedro Rafael Vilela, publicada na Agência Brasil, as multas por uso do celular ao volante cresceram 33% em 2018 e que este tipo de infração já é o terceiro maior causador de fatalidades no trânsito do Brasil (fonte: Agência Brasil. *Multas por uso de celular ao volante crescem 33% em 2018*. VILELA, Pedro Rafael. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-09/multas-por-uso-de-celular-ao-volante-crescem-33-em-2018#>>. Publicado em: 22/09/2018. Consultado em: 14/03/2019):

Apenas nos primeiros sete meses deste ano, o número de multas aplicadas a quem usa o celular enquanto dirige já é 33% maior do que em todo o ano passado. Os dados são do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (Renainf), mantido pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

De janeiro a julho, segundo o órgão, esse tipo de infração resultou na aplicação de 759,7 mil multas em todo o país. Ao longo de 2017, as multas impostas pelo uso de celular ao volante somaram um total de 571,6 mil.

(...) Especialista em trânsito e gerente técnico do Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV), o advogado Renato Campestrini, ressaltou que não há nada no celular que se sobreponha à segurança no trânsito. "É preciso maior conscientização. Nenhuma ligação ou mensagem é mais importante do que você arriscar a tua vida e a de outros no trânsito."

Classificada como "gravíssima" pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a infração por uso de celular ao volante pesa no bolso. São R\$ 283,47, além de sete pontos anotados na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

A multa pode ainda ser combinada com outro tipo de infração, a condução de veículo sem as duas mãos ao volante, que custa R\$ 130,16 e rende mais cinco pontos na carteira.

Mesmo com o carro parado no semáforo ou no engarrafamento, o manuseio de aparelhos eletrônicos continua sendo infração passível de multa.

(...) De acordo com a Associação Brasileira de Medicina de Tráfego, o uso de celular ao volante já é a terceira maior causa de fatalidades no trânsito do Brasil. Anualmente, o "trânsito" tira a vida de mais de 37 mil pessoas no país.

Estudos internacionais indicam que manusear o celular durante a direção é tão perigoso quanto dirigir sob o efeito de álcool. Estima-se que teclar ou atender uma ligação ao volante amplia em 400 vezes a chance de provocar um acidente.

Campestrini informou que aumentou "de forma significativa" o número de pequenas colisões no trânsito relacionadas ao uso do celular. "O motorista, às vezes, está parado atrás de outro veículo, fica olhando o celular, e quando arranca acaba colidindo com o carro da frente, porque perdeu a noção da distância. Isso é muito comum hoje em dia", exemplifica.

(...) O uso de celular no trânsito também é um risco para os pedestres. É cada vez mais comum o registro de atropelamentos de pessoas que estavam distraídos com o seu smartphone no momento de atravessar uma rua ou um cruzamento.

Ler, digitar, falar e usar o fone de ouvido pode aumentar pode tirar completamente a atenção do pedestre na rua. Há estimativas que indicam um aumento em até 80% na chance de um acidente nessas circunstâncias.

Tendo em vista que o projeto de lei pretende alertar os motoristas para não utilizarem o celular enquanto estiverem conduzindo seus veículos e sem prejuízo de uma análise mais detalhada da Comissão de mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria em tela, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

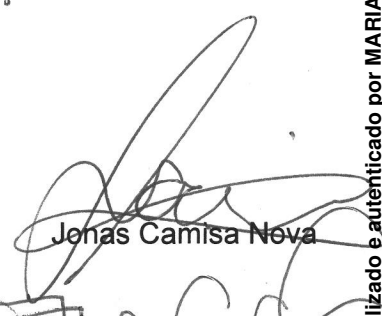
Sala da Comissão de Administração Pública, em


Gilson Barreto
presidente

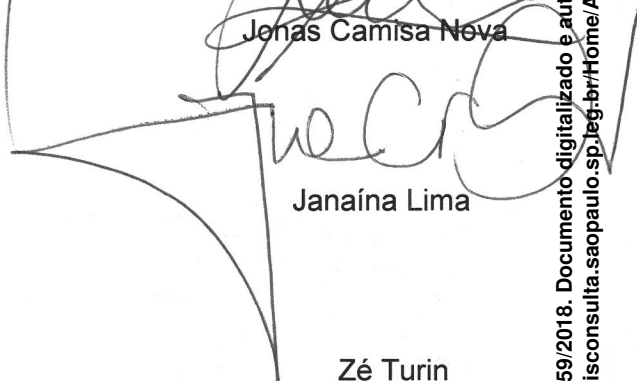
Antonio Donato


Alfredinho
relator

André Santos


Jonas Camisa Nova


Janaína Lima


Zé Turin

Relatório 625/19.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10/09/2019
Pág. 97 Col. 3
Conferido _____

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

À Comissão de ECON
Em 12/09/19
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia.
Em 12/09/19 às 18:00
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

Ab Vereador / A Vereadora

SNAP. VGL. Ricardo Tuxuino
Para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 23/04/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

segue _____ juntado _____, nesta data documento(s),
e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)
nº 15 Em 08/05/2019

Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP 1ª



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 de 30
Processo nº 01-359/2018
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

PARECER Nº 555/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 359/18

O presente projeto, de autoria do Vereador Toninho Paiva, estabelece que as pontes e viadutos situados no âmbito do Município de São Paulo deverão conter placa informativa alertando os motoristas para que não falem nem manuseiem o telefone celular enquanto estiverem conduzindo seus veículos, para fins de direção segura e preservação da vida.

A referida placa deverá conter a seguinte mensagem: “Motorista, preserve sua vida! Não fale ao celular.”

De acordo com a justificativa, objetiva-se estimular a direção segura no Município, preservando assim as vidas dos cidadãos de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando corrigir gramaticalmente a mensagem, bem como estabelecer que o projeto em tela será autorizativo.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, nos termos do projeto original, é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 08/05/19.

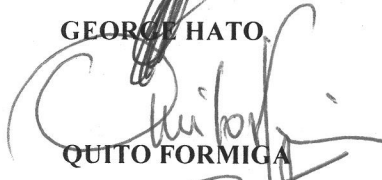

SENIVAL MOURA
PRESIDENTE


ADILSON AMADEU


MARIO COVAS NETO


XEXÊU TRIPOLI


GEORGE HATO


QUITO FORMIGA


RICARDO TEIXEIRA